ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 14.840.442/0001-50, localizada na Praça Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, por sua Secretária Municipal a Srª. **INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 786.793-8 SSP/SE e CNPF/MF nº 429.211.395-53, doravante denominada, **CONTRATANTE,** em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, **RESOLVE,** com a interveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR, com as participações,** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS,** brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1.001.871 SSP/SE e CNPF/MF nº 574.350.905-06; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DAS BROTAS,** por intermédio de sua **Secretaria**, inscrito no CNPJ sob nº 11.436.075/0001-36, localizada a Rua Irmã Euvira, nº 773, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, neste ato representada pela Secretária Municipal a Srª. **ANA PAULA SANTOS COSTA CRUZ**, brasileira, maior e domiciliada neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, portador da Carteira de Identidade nº 30.48599-1 SSP/SE e CNPF sob nº 012.874.645-99; A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0007-36, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, por sua Secretária Municipal a Srª. **SHEYLA ROSE COSTA ANDRADE,** brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no município de Aracaju, Estado de Sergipe, portador da Carteira de Identidade nº 1.220.979 SSP/SE e CPF sob nº 925.326.595-72, doravante, **ÓRGÃO PARTICIPANTE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.403.172/0001-31, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 1.244 A, Bairro Cirurgia, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.055-210, e-mail ra.lt@bol.com.br, telefone (79) 3214-4782, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ABEL PASSOS**, portador do R.G. nº 111.911-7 SSP/SE e CNPF/MF sob nº 027.251.77-53, residente na Rua Estância, nº 1.969, Bairro Cirurgia, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.055-000, doravante denominada **FORNECEDOR,** de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 172/2011, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 458/2009 e 512/2014, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 458/2009, 512/2014, 151/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 03/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura (Secretarias), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	ADOÇANTE ALIMENTO DIETÉTICO INDUSTRIALIZADO - ADOÇANTE COM 200ML	und	45	**Maratá**	**R$ 6,00**	R$ 270,00
7	ÁGUA MINERAL EM COPO ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS COPO C/ 500 ML	und	10000	**Lev**	**R$ 0,85**	R$ 3.825,00
9	AMEIXA EM CALDAS 400G AMEIXA EM CALDA, LATA COM 400G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Latas	150	**Prunis**	**R$ 9,50**	R$ 1.425,00
11	AMENDOIM COLORIDO, 1 KG	Pct	300	**Arcolor**	**R$ 19,89**	R$ 5.967,00
14	ANILINA EM GEL CORES DIVERSAS	Und	200	**Du campo**	**R$ 6,30**	R$ 1.260,00
16	ARROZ BRANCO ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS INTEIROS, MEDINDO 6,0 MM OU MAIS NO COMPRIMENTO), SEM SUJIDADES, IMPUREZAS E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. APÓS O COZIMENTO, O RENDIMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2,6 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR	Kg	300	**Prodaisa**	**R$ 2,98**	R$ 894,00

	COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, COZIDOS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. CLASSE LONGO FINO, SUB-GRUPO POLIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO. PACOTE DE 1KG.					
20	BALA DE HORTELÃ 500G BALA SABOR HORTELÃ: EMBALAGEM COM 500G, LACRADO MECANICAMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. CONFORME NORMAS DA ANVISA.	pct	350	**Prodaisa**	**R$ 10,35**	R$ 3.622,50
24	BALAS DE CAFÉ 600G BALA RECHEADA, TIPO BUTTER , TOFFES, SABORES CARAMELO, CHOCOLATE, CEREJA E CAFÉ, EMBALAGEM COM 750 GRAMAS	pct	350	**Riclan**	**R$ 11,00**	R$ 3.850,00
25	BALAS DE CARAMELO 600G BALAS SABORES CARAMELO, CHOCOLATE, CEREJA E CAFÉ, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM DE 600G.	Pct	450	**Embaré**	**R$ 10,95**	R$ 4.927,50
31	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR CHOCOLATE, INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO, ÁGUA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU, MINERAIS E VITAMINAS - ACTIGEN - E (CÁLCIO, MAGNÉSIO, FERRO, VITAMINA C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINAL, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES	litro	2100	**Marajoara**	**R$ 3,35**	R$ 7.035,00

	CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, AROMATIZANTES E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.					
32	BEIJU MOLHADO	Und	1100	**AT**	**R$ 3,58**	R$ 3.938,00
39	BOLO BACIA SEM RECHEIO BOLO DE BACIA DE TRIGO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B), OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA E FERMENTO. ACONDICIONADO EM FORMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE DE 50G.	und	4500	**Real**	**R$ 0,65**	R$ 2.925,00
40	BOLO DE CENOURA 500G	und	550	**Real**	**R$ 10,90**	R$ 5.995,00
41	BOLO DE CHOCOLATE 500G	UND	750	**Real**	**R$ 10,85**	R$ 8.137,50
42	BOLO DE LEITE 1KG	und	750	**Real**	**R$ 14,99**	R$ 11.242,50
43	BOLO DE MACAXEIRA 1KGG	und	750	**Real**	**R$ 14,98**	R$ 11.235,00
44	BOLO DE MILHO G	UND	750		**R$ 9,98**	R$ 7.485,00
48	BROA DE MILHO SEM RECHEIO BROA DE MILHO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE, FUBÁ, OVOS, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, ÁGUA. EM FORMATO REDONDO, PESO APROXIMADO DE 50G.	Und	3000	**Real**	**R$ 0,70**	R$ 2.100,00
50	CAFÉ EM PÓ GRANULADO CAFÉ DESCAFEINADO INSTANTÂNEO, 100% PURO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC OU COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO ATRAVÉS DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50G. VALIDADE MÍNIMA: 05 MESES NO ATO DA	sache	500	**Maratá**	**R$ 4,00**	R$ 2.000,00

	ENTREGA					
51	CALABRESA LINGUIÇA CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA E FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO.	kg	900	**Estrela**	**R$ 12,10**	R$ 10.890,00
52	CANELA EM PÓ, 30G	Und	100	**Seleta**	**R$ 4,44**	R$ 444,00
56	CATCHUP CATCHUP, EMBALAGEM SQUEEZE COM TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM UM BICO DOSADOR, CONTENDO 380 G	und	200	**Tambau**	**R$ 3,48**	R$ 696,00
60	CHÁ DIVERSOS SABORES CHÁ PARA ALIMENTACAO, EM SACHÊS DE 10 GRAMAS, 3 SABORES, CAIXA C/ 10 SACHÊS.	cx	210	**Maratá**	**R$ 2,45**	R$ 514,50
64	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVE CONTER NO MÍNIMO 50% DE CACAU. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO COM 400 G.	und	150	**Leitino**	**R$ 6,00**	R$ 900,00
67	COCADA DOCE EM TABLETE, TIPO COCADA, PESO 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MOLHADA NO LEITE CONDENSADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE	und	1100	**Vieira**	**R$ 0,98**	R$ 1.078,00

	EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 45 DIAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.					
69	COLORAU COLORAU, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	pct	350	**Maratá**	**R$ 0,65**	R$ 227,50
71	CRAVO, 10 G	Pct	150	**AT**	**R$ 1,08**	R$ 162,00
72	CREME DE LEITE CREME DE LEITE COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ESTABILIZANTE: DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	und	500	**Italac**	**R$ 3,80**	R$ 1.900,00
73	CREMOGEMA TRADICIONAL MINGAU, APRESENTAÇÃO AMIDO DE MILHO, COMPONENTES, AÇÚCAR, SAL, MINERAIS, VITAMINAS, CAIXA C/500 G. (CREMOGEMA OU SIMILAR).	und	300	**Cremozina**	**R$ 6,95**	R$ 2.085,00
75	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTO DE PELE E SEMNETES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	sache	500	**Da Fruta**	**R$ 3,85**	R$ 1.925,00
76	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE TAPIOCA. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO	kg	300	**Lili**	**R$ 3,40**	R$ 1.020,00

	PROCESSAMENTO DA MANDIOCA. PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DE SALGADOS, PÃES E MINGAUS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.					
78	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, 1ª QUALIDADE, COM FERMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM 1KG, LIVRES DE PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS E UMIDADE, COM DATA DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 1 ANO DA DATA DA ENTREGA, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	kg	900	**Sarandi**	**R$ 2,74**	R$ 2.466,00
79	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - 01 KG.	kg	600	**Sarandi**	**R$ 3,40**	R$ 2.040,00
85	GELATINA EM PÓ COM SABOR 20G GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 85 G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	cx	250	**Dr. Oetker**	**R$ 1,80**	R$ 450,00
88	GLUCOSE DE MILHO XAROPE, AÇÚCAR INVERTIDO, FINS	und.	70	**Arcolor**	**R$ 10,00**	R$ 700,00

	ALIMENTÍCIOS, UTILIZADA EM PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PRODUZIDA A BASE DE MILHO, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 250G.					
89	GOIABADA 600G GOIABADA TIPO CASCÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A APRESENTAÇÃO DEVE SER EM EMBALAGENS DE 600G, ÍNTEGRAS, LIVRES DE SUJIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	Und	200	**Haga**	**R$ 4,45**	R$ 890,00
90	GORDURA VEGETAL 500G GORDURA VEGETAL PARA FINS CULINÁRIOS. EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE 180 DIAS.	und	350	**Primor**	**R$ 7,60**	R$ 2.660,00
94	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G	und	1000	**Italac**	**R$ 4,08**	R$ 4.080,00
95	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL LEITE DE COCO FRASCO 500 ML, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA CONTENDO 500 ML.	und	550	**Sergipe**	**R$ 2,77**	R$ 1.523,50
96	LEITE EM LITRO INTEGRAL LEITE UHT INTEGRAL PESO LIQUIDO 1000ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	litro	1200	**Betania**	**R$ 3,45**	R$ 4.140,00

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%,COM EMBALAGEM TETRA PACK. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
97	LEITE EM PÓ INTEGRAL FARINHA LÁCTEA ALIMENTO Á BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADA ÍNTEGRA EM LATAS COM 400G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pct	1100	**Maratá**	**R$ 10,99**	R$ 12.089,00
99	MACARRÃO DE LASANHA, 500G MACARRÃO, FORMATO LASANHA, MASSA PRÉ-COZIDA EMBALAGEM DE 500 G.	Unid	250	**Vitarela**	**R$ 4,00**	R$ 1.000,00
100	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE, EM PACOTE DE PESO LÍQUIDO 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE	pct	850	**Tupy**	**R$ 1,50**	R$ 1.275,00
101	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EM PACOTE DE PESO LÍQUIDO 500G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE	pct	850	**Iara**	**R$ 3,40**	R$ 2.890,00
107	MARGARINA 250G MARGARINA: MARGARINA COM SAL, POTE COM 250G.	und	1550	**Primor**	**R$ 2,99**	R$ 4.634,50
111	MILHO PARA MUNGUNZÁ MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA,	kg	250	**Maratá**	**R$ 3,50**	R$ 875,00

	DOCE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM LONGA VIDA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE BOA QUALIDADE E MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
112	MILHO PARA PIPOCA MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP,COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA E DEMAIS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	pct	830	**Maratá**	**R$ 2,57**	R$ 2.133,70
116	PAÇOCA PAÇOCA FEITA COM AMENDOINS SELECIONADOS - INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM GLÚTEN. UNIDADES RETANGULARES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PESO MÍNIMO 20G CADA.	potes	400	**Kikau**	**R$ 17,95**	R$ 7.180,00

	ENTREGA ÚNICA. POTE COM 50 UNIDADES					
118	PÃO DE FORMA PÃO, TIPO DE FORMA, PESO 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, APRESENTAÇÃO FATIADO	pct	900	**Real**	**R$ 7,00**	R$ 6.300,00
119	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO EM FORMA DE BOLA, COM MASSA CONTENDO POLVILHO, QUEIJO, OVOS E LEITE, APRESENTADO EM PORÇÕES DE 50 GRAMAS, EM UMA ÚNICA EMBALAGEM QUE TOTALIZE .	und	6400	**Real**	**R$ 1,40**	R$ 8.960,00
120	PÃO FRANCÊS PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO / FERMENTO / SAL / AÇÚCAR / MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	und	3400	**Real**	**R$ 0,39**	R$ 1.326,00
122	PASTA AMERICANA PRONTA COM SABOR 1KG PASTA DE AÇÚCAR PARA DECORAÇÃO PRONTA PARA O USO. PERFEITA PARA COBERTURA, REVESTIMENTO E DECORAÇÃO DE BOLOS ARTÍSTICOS, DOCES E APLIQUES DECORATIVOS. CORES: BRANCA, AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, PRETO, MARROM OU ROSA.	und	350	**Arcolor**	**R$ 25,00**	R$ 8.750,00
123	PASTA AMERICANA PRONTA TRADICIONAL 800G PASTA AMERICANA TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 800G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOPRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: ARCOLOR OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.	und	350	**Arcolor**	**R$ 17,95**	R$ 6.282,50
127	PICOLÉ PICOLÉ DIVERSOS SABORES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Und	7000	**Play**	**R$ 1,49**	R$ 10.430,00
129	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZADA, 90G PIPOCA DOCE, COMPOSTA DE CANJICA E AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 90G.	pct	1500	**Kigarot**	**R$ 1,20**	R$ 1.800,00

130	PIPOCA MICRO-ONDAS MILHO DE PIPOCA, PARA MICRO-ONDAS, SABOR MANTEIGA, COMPOSTO DE MILHO PIPOCA, GORDURA VEG, SAL E PREPARADO P/ PIPOCA, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS, COM VALIDADE DE 300 DIAS NA DATA DE FABRICACAO E 240 DIAS NA DATA DA ENTREGA, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DO MILHO NO ENVASE DE 14,5%, LIVRE DE TRANSGENICOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE CELULOSE COM ALUMINIO APROPRIADA PARA MICRO-ONDAS E FILME BOPP, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	Pct	150	**Yoki**	**R$ 2,49**	R$ 373,50
131	PIPOCA SALGADA INDUSTRIALIZADA PIPOCA SALGADA INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: MILHO, SAL, ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM COM 35 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A ENTREGA	pct	1100	**Kigarot**	**R$ 1,80**	R$ 1.980,00
133	PIRULITOS MÉDIOS 700G PIRULITO SABOR DE FRUTAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	1000	**Riclan**	**R$ 9,69**	R$ 9.690,00
134	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES DE PRIMEIRA QUALIDADE; - EMBALAGEM INDIVIDUAL	kg	1550	**G. da Fruta**	**R$ 5,85**	R$ 9.067,50

	DE 1 (UM) KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO - FRUTA - CONCENTRADO / POLPA, NOME FRUTA.					
136	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO QUEIJO PARMESAO RALADO 50 GRAMAS	pct	300	**Natural da Vaca**	**R$ 3,19**	R$ 957,00
138	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	und	500	**Goob**	**R$ 4,62**	R$ 2.310,00
139	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR LARANJA	und	2300	**Goob**	**R$ 4,59**	R$ 10.557,00
140	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR LIMÃO	und	2300	**Goob**	**R$ 4,59**	R$ 10.557,00
142	SAL DE COZINHA; REFINADO; IODADO; PENEIRADO; EM EMBALAGEM ORIGINAL; FARDO COM 30 PACOTES, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	Frd	150	**Veneza**	**R$ 24,00**	R$ 3.600,00
148	TEMPERO COMINHO EM PÓ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTENTE DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM ESTE EDITAL, EM SUA CAIXA/EMBALAGEM NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. CAIXA / EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, LACRADA, RESISTENTE AO EMPILHAMENTO, PACOTE 100 GRAMAS.	pct	320	**Maratá**	**R$ 0,88**	R$ 281,60
151	UVA PASSA, INGREDIENTES UVA, TIPO SECA (PASSA), CARACTERÍSTICAS	kg	120	**Sultanas**	**R$ 21,50**	R$ 2.580,00

	ADICIONAIS BRANCA					
VALOR TOTAL					**R$ 256.804,20**	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregue, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo

descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência** - **Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Magna Rocha Dias** e CPF **982.549.365-87,** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula,

podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:
I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 09 de outubro de 2019.

INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS
Prefeitura Municipal De Santo Amaro Das Brotas
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANA PAULA SANTOS COSTA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SHEYLA ROSE COSTA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ABEL PASSOS
REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELI-EPP
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF
2. _____
CPF